



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR N° 8/AT/DGA/411.1/2020

Assunto: Aditamento à Circular n° 08/AT/DGA/411.1/2020 de 05 de Março, sobre a Interdição de Importação de Produtos Enlatados de Marca “PILCHARDS” de origem Sul Africana.

Na prossecução das atribuições de fiscalização do cumprimento da legislação reguladora do exercício das actividades económicas e na defesa do consumidor, a Inspeção Nacional das Actividades Económicas (INAE), constatou a venda de enlatados de **PILCHARDS** de origem sul-africana, que estão interditos de ser comercializado no território sul-africano, por apresentar certas anomalias.

Assim, havendo necessidade adopção de medidas que contribuam para salvaguardar a saúde pública em Moçambique, em aditamento correctivo à supra citada Circular, por determinação da Inspeção Nacional das Actividades Económicas, a Direcção Geral das Alfândegas, comunica a todos funcionários destes serviços, despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados o seguinte:

A interdição da Importação de enlatados de PILCHARDS de origem sul-africana, dos lotes ZST29 e ZSC29 de 400g com molho de tomate e piri-piri, nas seguintes marcas:

- DEEP CATCH
- MAMMAS
- OK HOUSEBRAND
- PRIME OCEAN
- SPAR
- SUNNY
- SHOPRITE RITEBRAND
- CAPE POINT

- CHECKERS HOUSEBRAND
- U BRAND
- SALDANHA
- WEST POINT

NB: A referência dos lotes supracitados, encontram-se apostos na base ou no topo da lata.

A presente Circular entra imediatamente em vigor.

Cumpra-se.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 15 de Março de 2020

O Director Geral

Aly Dauto Mallá

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/